

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 024/2025/IAC/SDA/PSJ III – 2ª FASE	
NOSSO ENDEREÇO	
Instituto Agropolos do Ceará Rua Padre Valdevino, 2160, Bairro Dionisio Torres, Fortaleza/CE. CEP 60135-414	E-MAIL: contratacao@institutoagropolos.org.br
DATA: 07/10/2025	DE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 024/2025/IAC/SDA/PSJ III – 2ª FASE
PROCESSO SPU Nº 104316/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em ministrar capacitações para o fortalecimento da produção rural sustentável, integrando boas práticas agrícolas, gestão ambiental, sanidade animal, produção agropecuária sustentável e manejo conservacionista, visando capacitar 2.250 beneficiários, parceiros e técnicos do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS - Projeto São José III – 2ª fase com carga horária de 08 (oito) horas.

INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES

Prezados(as) Senhores(as),

1. O Governo da República Federativa do Brasil (Mutuário) negociou um empréstimo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), para financiar Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável (PDRS) – São José III – 2ª Fase – Acordo de Empréstimo: Nº 8986-0-BR, tendo como beneficiário o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA/CE. A presente operação tem como objetivo aprimorar o acesso a mercados, adotar abordagens de resiliência climática e ampliar o acesso aos serviços de água e saneamento nas áreas rurais, por beneficiários-alvo em áreas selecionadas do Estado do Ceará. O Mutuário, por meio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA/CE) pretende aplicar uma parcela dos Recursos para pagamentos elegíveis no âmbito do objeto deste Edital de Licitação. Os desembolsos pelo Banco estarão sujeitos aos termos e condições do Contrato de Financiamento e somente serão efetuados mediante solicitação do Mutuário e aprovação pelo Banco, de acordo com os termos e condições do contrato firmado entre o Mutuário e o Banco.

Nenhuma outra parte, além do Mutuário, terá qualquer direito decorrente do Contrato de Empréstimo ou relativamente aos Recursos.

2. A comissão de Avaliação, criada pela Portaria nº 065/2025, convida-o a apresentar propostas, tendo em vista a contratação de empresa especializada em ministrar capacitações para o fortalecimento da produção rural sustentável, integrando boas práticas agrícolas, gestão ambiental, sanidade animal, produção agropecuária



sustentável e manejo conservacionista, visando capacitar 2.250 beneficiários, parceiros e técnicos do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS - Projeto São José III – 2ª fase com carga horária de 08 (oito) horas, de conformidade com as Especificações Técnicas constantes neste Edital.

3. A(s) empresa(s) será(ão) selecionada(s) mediante o critério de “**Menor Preço**”, conforme os procedimentos estabelecidos nas normas e diretrizes do Banco Mundial: Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, na modalidade Solicitação de Cotação – SDC.

4. A proposta deverá atender ao solicitado nas Condições e Exigências da Contratação (ANEXO I), Área Temática e Temas Prioritários (ANEXO II), e deverá ser composta conforme indicado no Modelo de Planilha de Formação de Preços (ANEXO IV) e memória de Cálculo (ANEXO V) e demais anexos presente nesse edital.

5. Será declarado vencedor o Concorrente que atender às Condições e Exigências da Contratação, Especificações Técnicas e ofertar o **MENOR PREÇO** para execução do objeto.

6. A empresa vencedora deverá apresentar a documentação constante no ANEXO X para a celebração do Contrato.

7. Qualquer informação ou esclarecimentos pertinentes ao presente certame poderão ser obtidos, até 2 (dois) dias antes da data de recebimento das propostas, na Comissão de Licitação através do Telefone nº (85) 3101.1670 ou por e-mail: contratacao@institutoagropolos.org.br, no horário de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas. O Contratante deverá responder, por escrito, as solicitações de esclarecimentos recebidas e deverá encaminhar a todos os participantes convidados, sem que seja identificada a origem da solicitação.

8. A proposta e a documentação deverão ser enviadas para o e-mail da Comissão contratacao@institutoagropolos.org.br (proposta digitalizada), devidamente assinada, até as **16:00 (dezesseis) horas do dia 21 de outubro de 2025**.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 024/2025/IAC/SDA/PSJ III – 2ª FASE

Por meio digital: A proposta devidamente Assinada e Digitalizada, deverá ser enviada para o endereço: contratacao@institutoagropolos.org.br

9. Não serão recebidas as propostas encaminhadas fora do prazo estipulado acima.

10. As propostas deverão ter **prazo de validade de 90 (noventa) dias**, contados da data final estabelecida para a apresentação da proposta.

11. Fazem parte deste documento, os seguintes anexos:

ANEXO I - Condições e Exigências da Contratação

ANEXO II - Área Temática e Temas Prioritários

ANEXO III - Cronograma de Execução das Capacitações Temáticas

ANEXO IV - Modelo de Planilha de Formação de Preços

ANEXO V - Modelo de Memória de Cálculo



ANEXO VI - Particularidade de Cada Faixa Etária em Relação a Recreação
ANEXO VII - Declaração Garantia a Acessibilidade
ANEXO VIII – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta
ANEXO IX – Planilha de Quantitativos e Preços
ANEXO X – Documentos Necessários Para a Celebração do Contrato
ANEXO XI – Minuta Padrão do Contrato
ANEXO XII – Carta de Aceitação das Diretrizes de Anticorrupção e do Sistema de Sanções Banco Mundial

12. Os recursos financeiros serão oriundos do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável (PDRS) – São José III – 2ª Fase – Acordo de Empréstimo: Nº 8986-0-BR, tendo como beneficiário o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA/CE, à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.50.39.094.

13. Fraude e Corrupção do Banco Mundial

13.1. Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual:

13.1.1 define, para a finalidade deste dispositivo, as expressões indicadas a seguir:

(i) “práticas de corrupção” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido ação de outra parte;

(ii) “prática fraudulenta” significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro ou outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) “prática colusiva” significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

(iv) “prática coercitiva” significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte.

e) “prática obstrutiva é:

(1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;

(2) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco.



13.2. Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão.

13.3. Declarará viciado o processo de licitação e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas.

13.4. Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a outorga de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço designado de uma empresa elegível a quem se está outorgando um contrato financiado pelo Banco.

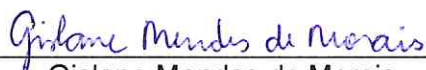
13.5. Se algum funcionário do Contratado tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

13.6. O Fornecedor deverá permitir e deverá fazer com que seus agentes (sejam declarados ou não), seus subcontratados, subconsultores, provedores de serviços, fornecedores, e pessoal, permitam que o Banco e/ou pessoas indicadas pelo Banco inspecionem as instalações e/ou as contas, registros e outros documentos referentes ao processo de licitação, seleção e/ou execução de contratos, e que submetam tais contas, registros e outros documentos a auditoria por auditores indicados pelo Banco.

13.7. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre [Práticas Corruptas ou Fraudulentas], que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato (bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as Regras do Banco).

Instituto Agropolos do Ceará.

Fortaleza, 07 de outubro de 2025.



Gislane Mendes de Moraes
Presidente da Comissão



Francisco de Oliveira Rebouças Neto
Presidente do Instituto Agropolos do Ceará



ANEXO I - Condições e Exigências da Contratação

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em ministrar capacitações para o fortalecimento da produção rural sustentável, integrando boas práticas agrícolas, gestão ambiental, sanidade animal, produção agropecuária sustentável e manejo conservacionista, visando capacitar 2.250 beneficiários, parceiros e técnicos do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS - Projeto São José III – 2ª fase com carga horária de 08 (oito) horas.

2. JUSTIFICATIVA

O Estado do Ceará assinou com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD o acordo de empréstimo nº 8986-BR, para financiar o Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Projeto São José III – 2ª Fase, que abrange(a) Acesso a mercados; (b) Respostas às adversidades climáticas; (c) Inovação tecnológica; (d) Ações empreendidas coletivamente pelos produtores rurais das Organizações da Agricultura Familiar; (e) Questões de gênero e juventude, (f) Abordagem territorial, (g) acesso a água e saneamento, dentre outras.

As principais intervenções do Projeto foram distribuídas e organizadas em três Componentes: (1) Inclusão Econômica Sustentável; (2) Acesso à Abastecimento de Água e Saneamento Rural e (3) Fortalecimento Institucional e Gerenciamento do Projeto para os quais está previsto um conjunto diversificado de ações que visam promover o desenvolvimento e competitividade rural sustentável do Estado.

No que compete as ações de Fortalecimento Institucional e Gerenciamento do Projeto, o objetivo é fortalecer a capacidade organizacional, gerencial, de conhecimento e operacional da Unidade de Gerenciamento do Projeto - UGP, das principais instituições parceiras bem como beneficiários.

Todas as ações da Componente 3 devem fortalecer a implementação de todo Projeto, incluindo os seguintes aspectos: (i) coordenação interinstitucional, (ii) monitoramento de atividades e avaliações; (iii) gestão fiduciária, controles internos e auditorias; (iv) gestão e supervisão da implementação de salvaguardas ambientais e sociais; (v) estratégia para engajamento do cidadão, (vi) estudos e pilotos relacionados ao projeto, (vii) estratégia de comunicação e divulgação e (viii) capacitações.

Diante desse cenário, no que concerne ao item (viii) de capacitações, a Unidade de Gerenciamento de Projeto UGP PSJ III – 2ª Fase, no novo Contrato de Gestão Nº 053/2025, fez a previsão de metas e orçamento para a oferta de capacitações temáticas tanto para o atendimento do público beneficiário como também parceiros e técnicos da UGP.

Assim exposto, a realização de capacitações temáticas propostas no âmbito do Projeto São José III – 2ª Fase, a serem, realizadas pelo Instituto Agropolos do Ceará-IAC, e assim definidas no Contrato de Gestão Nº 053/2025, tem por finalidade contribuir para que os públicos a serem beneficiados, busquem mudanças comportamentais no desenvolvimento de suas atividades diárias, vivenciem experiências exitosas por meio do compartilhamento de saberes e sejam motivados ao engajamento e as melhores



práticas de gestão e produção que assegurem a sustentabilidade econômica, social e ambiental dos projetos apoiados.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTITATIVO ESTIMADO

- 3.1. As capacitações terão carga horária de 8 (oito) horas, com Conteúdo Programático de acordo com o especificado no **ANEXO II** deste TdR.
- 3.2. Serão ofertadas aproximadamente 113 (cento e treze) capacitações com 20 (vinte) participantes em cada, exceto quando aplicado o previsto a seguir:
 - 3.2.1. Quando previamente autorizado pelo IAC com a concordância da UGP – PSJ III – 2ª Fase, e devidamente justificado, poderá ocorrer uma variação no número de participantes e/ou capacitações, desde que ao final da execução do objeto contratado não ocorra atendimento, de **meta/participante**, inferior ao estabelecido no contrato, onde: **nº de participantes por capacitação x capacitações ministradas, não poderá ser inferior ao da meta contratada.**
 - 3.2.2. A permanência dos participantes na capacitação é de responsabilidade da Contratada, devendo evitar evasão. Todavia, caso ocorram evasões em capacitações específicas, a empresa fará outras para completar o número total de capacitados, ou seja, 2.250 mil pessoas.
 - 3.2.3. As capacitações poderão ser ofertadas simultaneamente;
- 3.3. Para o desenvolvimento das capacitações temáticas a Contratada deverá assegurar:
 - a) Instrutoria específica para a temática, totalizando até 1627 (mil seiscentos e vinte e sete) horas aula;
 - b) material de uso coletivo na turma;
 - c) material de apoio ao professor/instrutor;
 - d) produzir material didático, apostilas com conteúdo específico da capacitação temática e entregar para aprovação e reprodução pela contratante;
 - e) 1 (um) crachá por aluno;
 - f) um cuidador(a) e/ou recreador(a) para crianças, quando demandado pelo contratante, atingindo até 44 % das turmas programadas ou o equivalente a 723 (setecentos e vinte e três) horas/atividade;
 - g) No mínimo 2.250 (dois mil duzentos e cinquenta) certificados de participação/conclusão;
 - h) Lanche e Almoço¹ para os participantes e;
 - i) Bem como todo o material necessário para que as capacitações ocorram de forma a satisfazer as exigências e especificações contidas no presente TdR, como por exemplo, computador, data show, som, dentre outros

¹ Para o lanche e almoço deve ser resguardado minimamente: 1) Lanche: café, suco, água, pão, queijo, frutas e bolos e 2) Almoço: arroz, feijão, verduras cozidas e duas opções de proteína.

4. PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços serão executados no prazo de até 12 (doze) meses a partir da data emissão da ordem de serviço, e deverão ser realizados conforme demanda da contratante e especificações constantes neste TdR.
- 4.2. As capacitações poderão ser realizadas durante todo o período de vigência do Contrato, sendo demandadas previamente pelo Instituto Agropolos / UGP PSJIII – 2ª Fase com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da realização.
- 4.3. Mensalmente, o Instituto Agropolos / UGP PSJ, apresentará junto a contratante cronograma de execução para o período, tendo como base o estabelecido no ANEXO III.
- 4.4. A demanda programada deverá ser encaminhada à Contratada, sendo discriminados os temas prioritários das capacitações e local de realização.

5. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Das obrigações da contratada:

A Execução dos serviços deverá ocorrer, conforme descrição a seguir, e demais normas pertinentes, sendo, obrigações da Contratada:

- 5.1.1. Conduzir os serviços de acordo com as normas de serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 5.1.2. Definir, com base no cronograma estabelecido pelo Instituto Agropolos/UGP PSJ e em acordo com os mesmos, o período de realização das capacitações/turmas;
- 5.1.3. Identificar, no ato de inscrição, a necessidade de realização de atividades e espaço de recreação para as crianças cujas famílias irão precisar levá-las para as capacitações.
- 5.1.4. Disponibilizar as condições necessárias para a realização das capacitações temáticas, conforme especificado no item 3.3 deste TdR;
- 5.1.5. Assegurar a realização das capacitações, observando o que se segue:
 - 5.1.5.1. As capacitações poderão ocorrer na modalidade presencial e/ou virtual e os conteúdos teóricos e práticos deverão ser ministrados por preleção;
- 5.1.6. Responsabilizar-se pela realização de controle de frequência que comprove o atendimento/presença dos participantes nas capacitações;
 - 5.1.6.1. Para efeitos de comprovação do que trata o item 5.1.6, serão

considerados documentos contendo no mínimo nome legível do participante, nº do Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil (CPF) do participante, data de nascimento, nº telefone do participante, assinatura do participante, identificação do tema da capacitação, data e local da realização, identificação do professor(a)/instrutor(a);

- 5.1.7. Prestar os serviços nos locais previamente definidos pelo Instituto Agropolos/UGP PSJ;
- 5.1.8. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 5.1.9. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 5.1.10. Comunicar ao Instituto Agropolos do Ceará, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 5.1.11. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 5.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, emprego de pessoal não habilitado, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados, ou desconformes com as especificações constantes deste TdR;
- 5.1.13. Designar e manter preposto, no local da realização das capacitações, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para a realização das capacitações;
- 5.1.14. Elaborar relatório sobre a realização das capacitações (conforme modelo a ser disponibilizado pela contratante), dirigido à UGP e ao Instituto Agropolos do Ceará, contendo em seu relato todos os serviços realizados, uma avaliação do evento pelos participantes, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 5.1.15. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 5.1.16. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;

- 5.1.17. Responsabilizar-se, quando necessário, com os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação do instrutor(a) / recreador(a);
- 5.1.18. Fornecer, após 15 (quinze) dias úteis da Assinatura do Contrato, a definição didática, o planejamento / conteúdo programático a ser ministrado e o material a ser apresentado e entregue na capacitação, para aprovação da Contratante. O conteúdo deverá conter o programa detalhado no **ANEXO II**;
- 5.1.19. Manter durante toda a execução do contrato objeto deste TdR, 01 (um) coordenador geral, conforme especificado na equipe técnica exigida no item **6.2.1.** deste Termo de Referência;
- 5.1.20. Efetuar o pagamento de hora/aula para instrutoria das capacitações e recreador(a);
- 5.1.21. Garantir que a equipe contratada elabore o plano de ação das atividades pedagógicas que serão realizadas durante a execução do contrato;
- 5.1.22. Garantir que a equipe contratada elabore relatório técnico de todas as atividades desenvolvidas na execução do objeto contratual;
- 5.1.23. Reproduzir certificados, impressos ou digitais, para os participantes das capacitações com conteúdo (frente e verso) com logomarcas e conteúdo da capacitação e respectiva carga horária, em tamanho 210 x 297 mm 4x0 colorido em papel couché 60 kg, com criação do layout e entrega dos certificados sob a responsabilidade da empresa e aprovação da contratada;
- 5.1.24. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço;
- 5.1.25. Produzir/reproduzir todo e qualquer material destinado às capacitações com logomarcas do IAC/SDA/PSJ III – 2ª Fase/Banco Mundial e necessitando a aprovação prévia da contratante;
- 5.1.26. Permitir o acesso dos inscritos a toda programação das capacitações, e;
- 5.1.27. Enviar para a Contratante cópia dos certificados nominais de conclusão, listas de presença, avaliação do participante e demais instrumentais de comprovação do cumprimento do objeto deste Termo, em até 3 (três) dias úteis após o término de cada capacitação.

5.2. Das obrigações da contratante:

Além das obrigações resultantes da aplicação da legislação vigente e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- a) Convocar os participantes, disponibilizar equipamentos, local adequado para a realização das capacitações e demais condições que envolvam a disponibilidade



do espaço físico e necessárias a realização das capacitações e atividades de apoio/recreação;

- b) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para que os objetivos acordados sejam alcançados;
- c) Analisar e validar a relação dos instrutores(as)/recreadores(as), a serem contratados com os respectivos currículos, observados os requisitos indicados no subitem 6.2.2. deste termo, para aceitação;
- d) Em caso de não concordância de um ou mais profissional, indicados na relação, a Contratante poderá solicitar a Contratada a substituição do(s) referido(s) profissional(ais).
- e) Fiscalizar a fiel observância das disposições deste Termo de Referência, encaminhando formalmente à Contratada a notificação das deficiências porventura existentes na execução dos serviços, para a adoção das medidas corretivas pertinentes. No caso de não serem adotadas as medidas corretivas por parte da Contratada, sustar o pagamento;
- f) Designar gestor e/ou fiscal para acompanhar a execução do contrato e responsabilizar-se pela aprovação dos relatórios e atesto das faturas;
- g) Solicitar à contratada as entregas de material indicando o dia que o material deverá ser entregue, local e horário, conforme especificações estabelecidas no presente Termo;
- h) Responsabilizar-se pelo transporte dos participantes (beneficiários, técnicos e parceiros) entre o município/comunidade em que reside e o local onde será ministrada a capacitação, traslado de ida e volta;
- i) Fornecimento de material didático, sob forma de apostila impressa e digital, abrangendo detalhadamente o conteúdo teórico do treinamento a todos os alunos, conforme material produzido pela contratante;
- j) Adquirir camisa para os participantes das capacitações, nos tamanhos P, M e G de cor branca, tecido com característica 100% algodão, fio 30, ribana de manga, com gola tipo friso sanfonado (componente do fio: 5% elastano e 95% algodão), formação entretelada, conforme modelo a ser apresentado, com logomarcas do IAC/ SDA/PSJ IV/Banco Mundial e com aprovação prévia da SDA/PSJ;
- k) Disponibilizar 1 máscara de tecido e/ou cirúrgica por participante, quando realizado atividade presencial, caso necessário;
- l) Disponibilizar álcool em gel, no local de realização da capacitação, em quantidade e em padrão adequado para higienização das mãos dos presentes, devendo ser mantido em local acessível aos participantes, caso necessário;
- m) Disponibilizar para o participante kit aluno, contendo: pasta, caneta e bloco;



- n) Disponibilizar veículo com motorista e combustível, com capacidade para 05 (cinco) passageiros inclusos motorista para deslocamento dos profissionais nas articulações externas e visitas domiciliares as comunidades beneficiadas, quando necessário;
- o) Conferir os relatórios das capacitações, listas de presença e os resultados das avaliações, e;
- p) Efetuar os pagamentos nos prazos e forma indicados no contrato.

6. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DAS CAPACITAÇÕES:

6.1. Da Qualificação técnica

6.1.1. Requisitos de Capacitação e a Experiência do proponente

No momento da qualificação, será efetuada a verificação de documentos providos pela proponente visando comprovação da aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

Para tal a empresa interessada em executar as capacitações temáticas, objeto deste Termo de Referência, deverá:

- 6.1.1.1. Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, de ações de Qualificação Social e Profissional (QSP) ou de natureza semelhante ao objeto contratado, podendo ser admitidos, para efeitos de comprovação de capacidade técnica e operacional, sem prejuízo de outros:
 - a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento, realizadas pela empresa ou a respeito dela;
 - d) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, e/ou;
- 6.1.1.2. Comprovar por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, experiência em ações formativas destinadas a grupos prioritários, como jovens, mulheres, indígenas, quilombolas, pescadores e agricultores familiares, e;

- 6.1.1.3. Comprovar por meio de portfólio experiência e realizações, na gestão/execução de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante destacando a capacidade de atendimento e a capilaridade da organização.

6.2. Da Qualificação do Coordenador Geral:

No momento da qualificação, será efetuada a verificação de documentos providos pela proponente visando comprovar qualificação técnica para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Para tal, a proponente deverá apresentar as seguintes documentações:

- i. Comprovação do vínculo do(a) Coordenador(a) com a licitante, demonstrando que o(a) profissional em questão será alocado para a realização dos serviços especificados neste Termo de Referência;

6.3. Da Qualificação da equipe a ser contratada:

Declaração da Licitante de que, disponibilizará instrutor(es), monitor(es) e/ou consultor(es), cuidador(es)/recreador(es) alocado(s) aos serviços de treinamento objeto deste Termo de Referência com a devida expertise em suas áreas de atuação e de acordo com o cronograma de execução das capacitações.

Quando demandada pela contratante os temas das ações de capacitação, a empresa contratada deverá apresentar as comprovações dos perfis requeridos para a comprovação da qualificação técnica para o desempenho das atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação.



6.3.11 Perfil Técnico dos profissionais:
do Ceará
Agropolos

Item	Função	Formação	Cursos Complementares	Conhecimento e Experiência	Habilidades	Tempo de experiência
	Coordenador Geral	Profissional com graduação em Educação do Campo ou Ciências Sociais ou Pedagogia e áreas afins (curso reconhecido pelo MEC/CAPES e registro no conselho).	Desejável: Especialização, mestrado ou doutorado em Educação Popular, Gestão de Projetos Educacionais, Planejamento de Políticas Públicas, Extensão Rural ou em qualquer área de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas ou áreas afins.	Gestão de pessoas. Coordenação pedagógica de cursos e capacitações. Coordenação, planejamento e gestão de melhorias e desenvolvimento organizacional. Coordenação de projetos voltados às comunidades rurais, metodologias participativas, gestão de equipes técnicas, atuação com públicos da agricultura familiar.	Administração de contratos. Capacidade de mobilizar, organizar e coordenar trabalhos educacionais e formativos, em multidisciplinares em comunidades rurais. Capacidade de análise de problemas, solução de conflitos, identificação e implementação de soluções técnicas. Domínio de Informática Avançada (World, Excel, Power Point) e redes sociais. Capacidade analítica.	No mínimo 03 anos



/institutoagropolosdoceara
@agropolosdoceara
www.institutoagropolos.org.br



Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionísio Torres
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414
CNPJ: 04.867.567/0001-10
Contatos: (85) 3101-1670

2	Instituto Agropolos do Ceará	Instituto Agropolos do Ceará Sustentável	Instrutor(a) de Capacitação Temática – Produção Agropecuária	Nível Superior em Zootecnia, Engenharia Agrícola ou Agronomia (curso reconhecido pelo MEC/CAPES e registro no conselho).	Desejável: especialização, mestrado ou doutorado em Educação Popular, Gestão de Projetos Educacionais, Planejamento de Políticas Públicas, Extensão Rural ou qualquer área de Ciências Agrárias ou áreas afins.	Instrutoria de cursos e capacitações em produção animal, agroecologia e áreas afins voltadas para comunidades rurais. Tecnologias, tradicional e moderna, de produção agropecuária no semiárido. Programas profiláticos, higiênicos e sanitários na produção animal e vegetal. Manejo integrado de pragas. Manejo dos solos e recuperação de áreas degradadas. Sistemas de controle de qualidade na produção agropecuária. Experiência com trabalhos em comunidades rurais. Experiência de capacitação em	Capacidade de comunicação em grupos agricultores familiares. Capacidade de mobilização e condução de processos formativos no meio rural. Oratória e didática aplicável a grupos e comunidades rurais. Domínio de Informática Avançada (World, Excel, Power Point) e redes sociais.	de em de	No mínimo 2 anos
---	------------------------------	---	--	--	---	--	---	----------	------------------



/institutoagropolosdoceara
@agropolosdoceara
www.institutoagropolos.org.br



Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionísio Torres
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414
CNPJ: 04.867.567/0001-10
Contatos: (85) 3101-1670



Instituto Agropolos do Ceará			temas de produção agropecuária.		
------------------------------------	--	--	---------------------------------	--	--



/institutoagropolosdoceara
@agropolosdoceara
www.institutoagropolos.org.br



Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionísio Torres
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414
CNPJ: 04.867.567/0001-10
Contatos: (85) 3101-1670

3 Instituto Agropolos do Ceará Instrutor(a) de Capacitação Temática – Sanidade Animal	Nível Superior em Agronomia ou Zootecnia ou Medicina Veterinária (curso reconhecido pelo MEC/CAPES e registro no conselho	Desejável: especialização, mestrado ou doutorado em qualquer área de Ciências Agrárias ou áreas afins.	Instrutoria de cursos e capacitações em produção e sanidade animal, agropecuária, agroecologia, certificação participativa, sistemas regenerativos, biofertilizantes e áreas afins voltadas para comunidades rurais. Programas profiláticos, higiênicos e sanitários na produção animal e vegetal. Experiência com trabalhos em comunidades rurais. Experiência com capacitação em medidas de controle sanitário em rebanhos.	Capacidade de comunicação em grupos agricultores familiares. Capacidade de mobilização de processos formativos no meio rural. Oratória e didática aplicável a grupos e comunidades rurais. Domínio de Informática Avançada (World, Excel, Power Point) e redes sociais.	No mínimo 2 anos
---	--	---	---	---	-------------------------



/institutoagropolosdoceara
@agropolosdoceara
www.institutoagropolos.org.br



Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionísio Torres
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414
CNPJ: 04.867.567/0001-10
Contatos: (85) 3101-1670



4	Instituto Agropólos do Ceará	Instrutor(a) de Capacitação Temática em Segurança Alimentar e Nutricional na Agroindústria	Nível Superior em Engenharia de Alimentos, ou Agronomia ou Nutrição; ou Tecnólogo em Alimentos ou Gestão da Qualidade (curso reconhecido pelo MEC/CAPES e registro no conselho)	Desejável: Boas Práticas de Fabricação (BPF), Certificação de Produtos Agropecuários, Segurança Alimentar, Gestão da Qualidade	Instrutoria de cursos e capacitações em Certificação orgânica (SIPAF/OPAC), rastreabilidade, processamento artesanal, rotulagem, controle de qualidade na agroindústria familiar.	Capacidade de comunicação em grupos agricultores familiares. Capacidade de mobilização de condução de processos formativos no meio rural. Domínio de Informática Avançada (World, Excel, Power Point) e redes sociais.	No mínimo 2 anos
---	------------------------------	--	---	--	---	--	------------------



/institutoagropolosdoceara
@agropolosdoceara
www.institutoagropolos.org.br



Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionísio Torres
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414
CNPJ: 04.867.567/0001-10
Contatos: (85) 3101-1670

5	Instituto Agropolos do Ceará	Instrutor(a) de Capacitação Temática – Gestão Ambiental	Nível Superior em Ciências Biológicas, Ciências Ambientais, Geografia, Engenharia Agrícola, Gestão Ambiental, ou Engenharia Ambiental (curso reconhecido pelo MEC/CAPES e registro no conselho).	Desejável: especialização, mestrado ou doutorado Engenharia Ambiental, Ciências Ambientais, Gestão Ambiental ou áreas afins.	Instrutoria de cursos e capacitações em gestão de recursos naturais, aspectos ambientais associados à produção na agricultura familiar e à produção agropecuária e agroecologia Políticas públicas e/ou projetos ambientais voltados para a área rural. Impacto das mudanças climáticas na agricultura e conhecimento de práticas agrícolas para aumento da resiliência climática e convivência com o semiárido. Transição agroecológica, certificação participativa, sistemas regenerativos,	Domínio de informática avançada (Word, Excel, Power Point) e redes sociais. Habilidade em planejamento e desenvolvimento para elaboração de metodologias de intervenção, de capacitação, por meio de ferramentas diversas. Diferencial: uso de ferramenta de informação espacial/geográfica em ambiente (GIS).	No mínimo 2 anos



/institutoagropolosdoceara
@agropolosdoceara
www.institutoagropolos.org.br



Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionísio Torres
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414
CNPJ: 04.867.567/0001-10
Contatos: (85) 3101-1670



Instituto Agropolos do Ceará			biofertilizantes, práticas ecológicas integradas	
6	Cuidador(a)/recreador(a)	Ensino completo	Desejável em formação em educação, pedagogia, artes, teatro, dança e áreas afins	Desejável que o profissional apresente experiência em atividade de acompanhamento de crianças e desenvolvimento de atividades lúdicas em espaço educacional e/ou de lazer e cultural
				Promover atividades lúdicas, desportivas e culturais com objetivo de entreter e integrar pessoas em um determinado espaço.
				No mínimo 2 anos



/institutoagropolosdoceara
@agropolosdoceara
www.institutoagropolos.org.br



Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionísio Torres
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414
CNPJ: 04.867.567/0001-10
Instituto Agropolos do Ceará

- 6.3.1.2. Para efeito de comprovação do vínculo do (a) Coordenador (a) Geral, com a licitante, deverá ser apresentado Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e/ou outros instrumentos legais que assegurem o vínculo do mesmo com a empresa;
- 6.3.1.3. Para efeito de comprovação do tempo de experiência e formação acadêmica do (a) Coordenador (a) Geral, deverá ser apresentado em conjunto com a proposta currículo do mesmo, devidamente acompanhado das comprovações.
- 6.3.1.4. Para efeito de comprovação do tempo de experiência e formação acadêmica da Equipe de Instrutores a serem contratados, deverá ser apresentado currículo, devidamente acompanhado das comprovações;
- 6.3.1.5. Os instrutores de capacitações serão contratados por valor hora/aula, cabendo a contratada decidir sobre o melhor instrumento para a formalização da prestação do serviço de instrutoria, não havendo óbice a contratação na condição de Micro Empreendedores Individuais (MEI);
- 6.3.1.6. Os profissionais que irão atuar como cuidador(a)/recreador(a), deverão ser contratados por hora/atividade, sendo prerrogativa da contratada a forma e o instrumento legal da contratação;
- 6.3.1.7. A contratada deverá no prazo de 15 dias, antes de iniciar uma capacitação e sempre que for necessária uma nova contratação, apresentar a relação de instrutores e cuidador(a)/recreador(a), a serem contratados, acompanhado de currículo e comprovações para validação por parte do Instituto Agropolos do Ceará, podendo o mesmo propor substituições, quando não validar o perfil apresentado.

7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. As capacitações de capacitação poderão ser realizadas em todo o Estado do Ceará, de acordo com a demanda do Instituto Agropolos / UGP PSJIII – 2ª Fase. Para o desenvolvimento do objeto deste Termo o IAC, irá garantir locais compatíveis e meios didáticos apropriados para efetivação das capacitações temáticas e do desenvolvimento físico, psíquico, moral e social dos participantes.
- 7.2. As modalidades das capacitações temáticas a serem aplicadas deverão seguir conforme o ANEXO II.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Relatórios técnicos de cumprimento da realização das capacitações deverão ser apresentados conforme indicação abaixo:

- 8.1. Deverão conter registro fotográfico, listas de presença e avaliação dos participantes, em formato impressos e digital, de acordo com modelo a ser disponibilizado pela contratante;
- 8.2. Deverão ser escritos em português e entregues de acordo com o andamento

das atividades. A contratante terá prazo de 10 (dez) dias para se posicionar quanto à aceitação dos serviços;

- 8.3. Caso haja necessidade de ajustes em qualquer dos Relatórios, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para realizá-los e entregar versão ajustada, ao qual a contratante terá prazo de 05 (cinco) dias para se posicionar quanto à aceitação;
- 8.4. O cronograma de atividades e entrega dos Relatórios de realização das capacitações poderá ser ajustado mediante entendimentos entre a contratada e a contratante, desde que as alterações não acarretem prorrogação do prazo de execução do contrato;
- 8.5. As Capacitações deverão ser executadas de acordo com as demandas do IAC/UGP, sendo o período de execução estabelecido quando formalizada a demanda à contratada, e validados mensalmente pela contratante, acompanhado de cronograma de execução para o período;
- 8.6. Todos os serviços e respectivas entregas a eles associados nesse termo de referência deverão ser elaborados de forma descritiva completa, porém objetiva, coesa e coerente, adotando linguagem de fácil compreensão. Deverão ser ilustrados com fotos, tabelas, gráficos, entre outros recursos, sempre que necessário;
- 8.7. Todos os Relatório das Capacitações deverão ser entregues em duas vias: impressa e digital assinadas. A via digital será enviada para o email indicado pela UGP;
- 8.8. Todos os arquivos deverão ser fornecidos abertos para formatação e sem senha de proteção, incluindo arquivos inseridos no corpo do texto dos relatórios (tais como figuras, tabelas, gráficos etc.) que devem ser entregues também em seu formato original;
- 8.9. Todos os relatórios deverão ser elaborados no formato "doc" do Microsoft Word para texto, compatível com o pacote Microsoft Office 2010. Todas as planilhas e fichas de campo deverão ser elaboradas no formato "xls" do Microsoft Excel, compatível com o pacote Microsoft Office 2010; incluindo as planilhas inseridas no corpo do texto de relatórios;
- 8.10. Todos os bancos de dados deverão ser elaborados no formato "xls" do Microsoft Excel, compatível com o pacote Microsoft Office 2010, e;
- 8.11. A formatação dos documentos deverá observar o modelo a ser aprovado pela contratante. Todos os dados devem vir referenciados, com relação de referências bibliográficas em forma de banco de dados, citadas e listadas também no formato ABNT ou similar.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão com recursos oriundos do Contrato de Gestão Nº 053/2025 firmado entre a Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Ceará e o Instituto Agropolos do Ceará, para

implementação do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável (PDRS) – Projeto São José III 2a Fase, financiado com recursos do tesouro do estado e de Contrato de Empréstimo com o Banco Mundial, no 8986-BR.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. A licitante deverá preencher o Modelo de Planilha de Formação de Preços (ANEXO IV), observando os custos efetivos e as demais adaptações específicas para o serviço, devendo apresentar memória de cálculo juntamente com o preenchimento do supramencionado anexo.
- 10.2. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.3. Conter os preços unitários e o preço global dos itens descritos neste Termo. Os preços devem ser expressos em R\$ (reais).
- 10.4. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. A nota fiscal e recibo relativos aos produtos efetivamente entregues deverão ser apresentados ao Instituto Agropolos do Ceará, para fins de conferência e atestação da entrega dos produtos dentro do prazo de vigência do contrato;
- 11.2. Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos, mediante a apresentação da documentação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Fazenda Federal, Estadual e Municipal e ainda a apresentação da nota fiscal/recibo devidamente atestados pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco BRADESCO S/A;
- 11.3. A nota fiscal/recibo que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/recibo corrigidos;
- 11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.5. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;
- 11.6. Eventual crédito apurado em favor do CONTRATANTE será efetuado através de reembolso por cheques nominativos ou por desconto nas faturas;
- 11.7. A Contratada poderá efetuar descontos e/ou cobrança de duplicatas através de rede bancária;

- 11.8. O pagamento de fatura em atraso a qualquer portador desta implicará em sua quitação;
- 11.9. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, e;
- 11.10. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 12.1. O serviço e todo material elaborado decorrente das solicitações objeto deste termo, constituirá propriedade do Instituto Agropolos, e serão incorporados ao acervo do PDRS – Projeto São José III – 2ª Fase, que poderá utilizá-lo conforme julgar conveniente, mesmo após o término do prazo de vigência do contrato.

13. INSUMOS A SEREM OFERECIDOS

- 13.1. A fim de possibilitar a execução dos serviços, serão disponibilizados à Contratada, se necessário, os processos, documentos, dados e informações necessárias, a saber:
- Manual Operativo do Projeto – MOP;
 - Marco de Gestão Sócio Ambiental - MGSA
 - Outros documentos relativos ao Projeto São José III – 2ª fase.

14. SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- 14.1. A contratada deverá desempenhar as atividades sob a supervisão do IAC / Unidade de Gerenciamento de Projeto – UGP/PSJ III – 2ª fase.
- 14.2. A Unidade de Gerenciamento de Projeto – UGP/PSJ III – 2ª Fase, realizará a avaliação de desempenho dos profissionais durante a execução do contrato.

15. DA GARANTIA A ACESSIBILIDADE

- 15.1. A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.
- 15.2. O Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu art. 3º, I, conceitua acessibilidade como: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, **tanto na zona urbana**

como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

- 15.3. De acordo com o art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 15.4. Com a finalidade de efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida, o presente Termo de Referência deve garantir que as propostas apresentadas estejam ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários.
- 15.5. Para que as propostas sejam acessíveis, devem oferecer serviços que garantam o acesso, a utilização e compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.
- 15.6. A contratante deverá assegurar que na execução de sua proposta, estará previsto ações comunicacionais, tais como: LIBRAS, audiodescrição, legenda para surdos e ensurdecidos, entre outros, e acessíveis para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja sensorial, física, intelectual ou orgânica, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.
- 15.7. Para efeito de comprovação da GARANTIA A ACESSIBILIDADE da Pessoa com Deficiência, a licitante deverá apresentar conjuntamente com sua proposta, declaração em papel timbrado e assinada pelo representante legal, de acordo com modelo constante do ANEXO VII deste Termo de Referência.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 16.2. É proibida, por parte da CONTRATADA, remunerar servidor, terceirizado ou estagiário pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE;

Fortaleza, 07 de outubro de 2025.


Gislane Mendes de Moraes
Presidente da Comissão

ANEXO II
Área Temática e Temas Prioritários

Área Temática	Opções de Temas Prioritários	Modalidades
1. Manejo conservacionista	a) Técnicas de raleamento e rebaixamento da vegetação nativa; b) Técnicas de cultivo - Produção de mudas nativas, círculo de bananeiras, roçado ecológico e etc; c) Sensibilização ambiental e técnicas conservacionistas; d) Sensibilização Ambiental e Preservação da Fauna e Flora; e) Técnicas de Manejo Conservacionista do Solo; f) Sistema Agrossilvipastoril (ILPF – Integração Lavoura-Pecuária-Floresta).	Teórica com atividade demonstrativa, prática ou teórica
2. Produção agropecuária	a) Técnicas de conservação de forragem (Ensilagem e fenação); b) Técnicas para cultivo de forragens; c) Boas práticas na produção de silagem (Lona e Bombona); d) Medidas de controle zootécnico (Índices e gerenciamento do rebanho); e) Técnicas de cultivo de capineiras (capim-elefante, capim-buffel, etc); f) Técnicas para melhoramento genético e reprodutivo de rebanhos (ovino, caprinocultura); g) Manejo Reprodutivo e Melhoramento Genético de Rebanhos; h) Técnicas de manejo reprodutivo e inseminação artificial de bovinos; i) Técnicas de cultivo da palma forrageira para alimentação animal; j) Utilização de Alimentação Alternativa (restos culturais, resíduos de agroindústria etc.) k) Manejo nutricional e alimentar do rebanho (ração e suplementação)	Teórica com atividade demonstrativa, somente prática ou teórica

3. Sanidade animal	a) Técnicas de higiene e sanidade de ovinos; b) Técnicas de higiene e sanidade de bovinos; c) Medidas de controle sanitário; d) Manejo sanitário e Bem-estar Animal (Técnicas de Higiene e Sanidade animal); e) Ordenha Higiênica e Qualidade do Leite	Teórica com atividade demonstrativa, somente prática ou teórica
4. Gestão Ambiental	a) Boas práticas na gestão dos resíduos; b) Educação Ambiental e sanitária; c) Ações hidroambientais; d) Noções básicas de licenciamento Ambiental; e) Capacitação sobre Legislação e Licenciamento Ambiental; f) Identificação, Recuperação e Conservação de Áreas de Preservação Permanente (APPs); g) Uso sustentável da Água; h) Técnicas de Adubação Verde, Compostagem e Uso de Ester-cos;	Teórica com atividade demonstrativa, somente prática ou teórica
5. Boas práticas de produção agrícola	a) Boas práticas de produção agrícola (conservação dos solos, manejo de pragas, uso racional da água em sistemas irrigados, manejo agrossilvopastoril, boas práticas de fabricação dentre outros); b) prevenção e controle do fogo na agricultura; c) Práticas Agroecológicas e sustentabilidade (rotação de culturas, curvas de nível, etc.); d) Princípios da agroecologia e sustentabilidade; e) Recuperação de áreas degradadas (plantio direto, adubação verde, rotação de culturas, escarificação, curvas de nível, cordões de contorno, uso de corretivos, sulcamento, terraceamento, barragens de pedra, barragens subterrâneas); f) Manejo integrado de pragas e controle biológico; g) Boas Práticas de Fabricação; h) Boas práticas de produção agrícola na mandiocultura;	Teórica com atividade demonstrativa, somente prática ou teórica



6. Tecnologias e inovações ambientais	i) Boas práticas de produção agrícola na cajucultura;	
	a) Energia Renováveis; b) Reciclagem de lodo de tratamento de água e de módulos sanitários; c) Reuso de águas cinzas.	Teórica com atividade demonstrativa, somente prática ou teórica

ANEXO II.1

QUADRO DE ALINHAMENTO – ÁREAS TEMÁTICAS x PERFIL DOS PROFISSIONAIS

Nº	Área Temática (ANEXO II)	Temas Prioritários (Resumo)	Função Correspondente
1	Coordenação Pedagógica	Planejamento, gestão, acompanhamento técnico-pedagógico, supervisão de instrutores e apoio à execução contratual	Coordenador(a) Geral de Capacitação
2	Produção Agropecuária	Forragens, silagem, capineiras, palma forrageira, melhoramento genético e manejo reprodutivo	Instrutor(a) – Produção Agropecuária Sustentável
3	Agroecologia e Sistemas Regenerativos	Práticas agroecológicas, sistemas regenerativos, biofertilizantes, certificação participativa	Instrutor(a) – Agroecologia e Sistemas Regenerativos
4	Qualidade e Segurança Alimentar na Agroindústria	Boas práticas de fabricação (BPF), processamento artesanal, rotulagem, certificação agropecuária e orgânica	Instrutor(a) – Qualidade e Segurança Alimentar na Agroindústria
5	Sanidade Animal	Manejo sanitário de ovinos, bovinos, controle sanitário e uso racional de medicamentos	Instrutor(a) – Sanidade Animal
6	Manejo Conservacionista	Produção de mudas, raleamento, rebaixamento da vegetação e práticas conservacionistas	Instrutor(a) – Gestão Ambiental Rural
7	Gestão Ambiental e Educação Socioambiental	Educação ambiental e sanitária, resíduos sólidos, conservação de APPs, matas ciliares, nascentes,	Instrutor(a) – Gestão Ambiental Rural / Instrutor(a) – Saneamento Rural, Água e Educação Socioambiental



	Instituto Agropolos do Ceará	licenciamento	
8	Sistemas Rurais de Abastecimento e Saneamento	Cisternas, poços, módulos sanitários com tratamento, reúso de águas cinzas, higiene e educação sanitária	Instrutor(a) – Saneamento Rural, Água e Educação Socioambiental
9	Boas Práticas de Produção Agrícola	Conservação do solo, adubação verde, manejo integrado de pragas, prevenção de queimadas, agroecologia	Compartilhado entre:
			1. • Instrutor(a) – Produção Agropecuária Sustentável
			2. • Instrutor(a) – Agroecologia e Sistemas Regenerativos
			3. • Instrutor(a) – Qualidade e Segurança Alimentar na Agroindústria
10	Tecnologias e Inovações Ambientais	Biodigestores, placas solares, reúso de água, reciclagem, soluções de baixo custo para o campo	Instrutor(a) – Inovações Tecnológicas Sustentáveis no Campo
11	Cuidados e Recreação Infantil	Acolhimento de crianças, atividades lúdicas, apoio a famílias durante as capacitações	Instrutor(a) – Cuidados e Recreação Infantil

[illegible]

ANEXO IV

Modelo de Planilha de Formação de Preços

A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, conforme indicado na tabela a seguir.

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em ministrar capacitações para o fortalecimento da produção rural sustentável, integrando boas práticas agrícolas, gestão ambiental, sanidade animal, produção agropecuária sustentável e manejo conservacionista, visando capacitar 2.250 beneficiários, parceiros e técnicos do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS - Projeto São José III – 2ª fase com carga horária de 08 (oito) horas, em conformidade com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.	2.250 (dois mil duzentos e cinquenta)		

ORIENTAÇÕES SOBRE A PROPOSTA/ PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. A licitante deverá preencher a Planilha de Custos e Formação de Preços constante deste anexo, observando os custos efetivos e as demais adaptações específicas para o serviço, devendo apresentar memória de cálculo (ANEXO V).
2. Nos valores informados deverão estar compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer custos ou encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.
3. **prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
4. Conter os preços unitários e o preço global dos itens descritos neste Termo. Os preços devem ser expressos em R\$ (reais).
5. A proposta de preço deverá, está em papel timbrado da empresa, devidamente datada e assinada e apresentar as seguintes informações:

LOCAL E DATA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG/CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

FONE DE CONTATO NA EMPRESA.

ANEXO V
Modelo de Memória de Cálculo

CUSTO POR CAPACITAÇÃO (20 alunos)				
VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAIS (MENSAL)	UNID.	QTDE.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
COORDENADO(A) GERAL (1)	Hora	316		
INSTRUTOR DE CURSOS (3)	Hora/aula	904		
RECREADOR(A)/CUIDADOR(A) (1)	Hora/aula	723		
DIÁRIA E AJUDA DE CUSTO	Diária	339		
LANCHE	pessoa	4.500		
ALMOÇO	pessoa	2.250		
Subtotal (1): Vencimentos e Vantagens Pessoais				
SERVIÇOS GRÁFICOS, REPROGRÁFICOS	UNID.	QTDE.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
PRODUÇÃO DO MATERIAL PEDAGÓGICO	hora	450		
CERTIFICADO, A4 21,0X29,7cm, 4x1 cor, papel couchê	Unid.	2.250		
CRACHA com Lapela, 10x15cm, supremo 210q. 4x0 cor	Unid.	2.250		
Subtotal (2): Despesas com Serviços Gráficos				
KIT PEDAGÓGICO (USO COLETIVO)	UNID.	QTDE.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
CARTOLINA, 180G/M2 (40Kg), 55x73cm, color	Und.	400		
PINCEL, 2.0, quadro branco, não recarregável, color.	Und.	200		
TESOURA ESCOLAR, sem ponta, aço 5	Und.	200		
COLA BRANCA, atóxica, 90g.	Tubo	200		
PAPEL MADEIRA, folha	Folha	300		
PAPEL OFÍCIO A4	Resma	50		
PINCEL ATÔMICO, escrita grossa, color.	Und.	300		
APAGADOR, quadro branco, c/porta caneta, 15x6x4cm	Und.	50		
LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, 60ml	Und.	50		



PASTA COLECIONADOR, 315x226x35mm, color.	Und.	100		
BLOCO FLIP CHART, 75g, 64x88cm, 50 folhas	Pacote	50		
BALÕES, color, 50 unid.	Pacote	50		
Subtotal (3): Kit Pedagógico (Uso Coletivo)				
Total Geral				
Estimativa de Custos Capacitação/Aluno				
Descrição do Serviço	Quantidade	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	
Ministrar capacitações para o fortalecimento da produção rural sustentável, integrando boas práticas agrícolas, gestão ambiental, sanidade animal, produção agropecuária sustentável e manejo conservacionista, visando capacitar 2.250 beneficiários, parceiros e técnicos do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS - Projeto São José III – 2ª fase com carga horária de 08 (oito) horas, em conformidade com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.	2.250			

ANEXO VI

Particularidade de Cada Faixa Etária em Relação a Recreação

De 0 a 2 anos

Características: Descoberta do tato, movimento, formas, texturas, sons. Começa a engatinhar e andar, melhoria da coordenação motora com movimentos exploratórios de abrir, fechar, empilhar, encaixar, puxar, empurrar, comunicação.

Tipos de atividades adequadas: Brincadeiras referentes à educação sensório-motora (sentir/executar), exploração motora, canto, brincar de esconder e achar, brinquedos de encaixar, puxar, empurrar, abrir, fechar, reproduzir sons, móveis coloridos e que se movimentam.

De 2 a 4 anos

Características: Continuam as características anteriores; fantasia e invenção; criatividade.

Tipos de atividades adequadas: Brincar sem regras ou poucas regras e bem simples, imitações conhecidas, formas básicas de movimento, gosta de representar e de ser estimulado, proporcionar situações que desenvolvam os sentidos como: tato, visão e audição.

De 4 a 6 anos

Características: Começa a aceitar regras e compreendê-las, apresenta maior atenção e concentração, interesse por números, letras, palavras e seus significados, o grupo começa a ter importância.

Tipos de atividades adequadas: Trabalhar qualidades em que a criança possa explorar. Exemplos: Manipulação de barro, trepar, saltar, atividades que tentem somar as atividades físicas. Brincadeiras com ou sem regras, atividades de muita movimentação.

De 6 a 8 anos

Características: Boa discriminação visual e auditiva, atenção e memória, aceitam regras, convive bem com o grupo, começa definir seus próprios interesses, despertar da competitividade.

Tipos de atividades adequadas: Nesta fase a criança tem muita energia física e aguenta até 3 horas seguidas de atividade. Brincadeiras, pequenos jogos, atividades em equipes, desafios e contestes, jogos pré-desportivos. Ex.: nunca três, alerta, bola ao túnel.

De 8 a 10 anos

Características: Capacidade de reflexão (entende consequências de atos), memória bem desenvolvida, raciocínio concreto e abstrato, o grupo é cada vez mais importante. Fase de competição entre as meninas e meninos.

Tipos de atividades adequadas: Brincadeiras, pequenos jogos, atividades em grupos, atividade em ação, atividade que envolva raciocínio, desafios, início das experiências, pré-desportivos. Ex.: pular sela, queimada, mãe da rua, pega-pega.

De 10 a 12 anos

Características: Excesso da disputa, separação dos sexos, meninas pré-púberes, meninos ainda infantis, necessidade de aceitação no grupo, necessidade de cooperação entre os sexos, isolam-se em grupos fechados ("panelinhas").

Tipos de atividades adequadas: Menor interesse pelas brincadeiras, pequenos jogos, grandes jogos com regras adaptadas, integração social, pré-desportivos e participação em campeonatos. Exemplos: jogos de campo, *carimba*, salão, jogos de estafetas, torneios simples e rápidos, caça ao tesouro. Utiliza-se de brincadeiras nas quais o grupo inteiro possa participar e procurar não responder com violência às atitudes.



ANEXO VII

Declaração Garantia a Acessibilidade

REFERENTE AO EDITAL DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (SDC) Nº. 024/2025-IAC/CE - PROCESSO SPU Nº 104316/2025 – ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 8986-0-BR - STEP Nº BR-IAC-491903-NC-RFQ. OBJETO: Contratação de empresa especializada em ministrar capacitações para o fortalecimento da produção rural sustentável, integrando boas práticas agrícolas, gestão ambiental, sanidade animal, produção agropecuária sustentável e manejo conservacionista, visando capacitar 2.250 beneficiários, parceiros e técnicos do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS - Projeto São José III – 2ª fase com carga horária de 08 (oito) horas.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que na execução de ações de Qualificação Social e Profissional, quando entre os participantes houver pessoa com deficiência, manterá ações comunicacionais, tais como: LIBRAS, audiodescrição, legenda para surdos e ensurdecidos, entre outros, e acessíveis para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja sensorial, física, intelectual ou orgânica, respeitando as necessidades dos participantes.

Tais medidas visam assegurar o atendimento às regras de acessibilidade previstas Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Fortaleza-Ce, ____ de _____ de 2025

Representante legal

Nome

CPF



ANEXO VIII – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 024/2025/IAC/SDA/PSJ III – 2ª FASE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em ministrar capacitações para o fortalecimento da produção rural sustentável, integrando boas práticas agrícolas, gestão ambiental, sanidade animal, produção agropecuária sustentável e manejo conservacionista, visando capacitar 2.250 beneficiários, parceiros e técnicos do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS - Projeto São José III – 2ª fase com carga horária de 08 (oito) horas.

Eu (*nome do representante do fornecedor/prestador dos serviços*), na qualidade de representante constituído da empresa (*nome da empresa*), inscrita no CNPJ sob o nº (*inserir nº do cadastro da empresa no CNPJ*), em atendimento pleno às Condições e Exigências da Contratação (ANEXO I), comprometo-me a prestar os serviços, pelo Valor Global de R\$ _____, (_____), em conformidade com os preços unitários e quantitativos relacionados na Planilha de Formação de Preços (ANEXO IV), apresentada a seguir e mediante as seguintes condições:

1. Prazo de Execução dos Serviços: Os serviços serão executados no prazo de até 12 (doze) meses a partir da data emissão da ordem de serviço, em conformidade com a programação do Contratante. (**ver Item 4 do ANEXO I – CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DA CONTRATAÇÃO**).
2. Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados a partir da data final estabelecida para a apresentação das propostas.
3. Endereço do Concorrente: _____
4. Representante para contato: _____
5. Nome da Empresa Concorrente: _____
6. Local e data: _____
7. Assinatura: _____
Nome do representante legal

Nota: Anexar, junto à Carta de Apresentação de Proposta, a Planilha de Formação de Preços, expressando (quantidades, custos unitários, custos totais e valor global), preenchida segundo o modelo do ANEXO IV, devidamente identificado em papel timbrado da empresa.



ANEXO IX – Planilha de Quantitativos e Preços

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 024/2025/IAC/SDA/PSJ III – 2ª FASE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em ministrar capacitações para o fortalecimento da produção rural sustentável, integrando boas práticas agrícolas, gestão ambiental, sanidade animal, produção agropecuária sustentável e manejo conservacionista, visando capacitar 2.250 beneficiários, parceiros e técnicos do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS - Projeto São José III – 2ª fase com carga horária de 08 (oito) horas.

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em ministrar capacitações para o fortalecimento da produção rural sustentável, integrando boas práticas agrícolas, gestão ambiental, sanidade animal, produção agropecuária sustentável e manejo conservacionista, visando capacitar 2.250 beneficiários, parceiros e técnicos do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS - Projeto São José III – 2ª fase com carga horária de 08 (oito) horas, em conformidade com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.	2.250 (dois mil duzentos e cinquenta)		

Prazo de Execução: Os serviços serão executados no prazo de até 12 (doze) meses a partir da data emissão da ordem de serviço.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados a partir da data final estabelecida para a apresentação da proposta.

Local e data: _____

Nome e Assinatura do Representante Legal para Contato:

Nome do representante legal
CPF Nº: _____



/institutoagropolosdoceara
@agropolosdoceara
www.institutoagropolos.org.br



Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionisio Torres
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414
CNPJ: 04.867.567/0001-10
Contatos: (85) 3101-1670

ANEXO X – Documentos Necessários Para a Celebração do Contrato

Os seguintes documentos deverão ser enviados pelo Vencedor através do e-mail contratacao@institutoagropolos.org.br:

- Contrato Social da Empresa e sua última alteração.
- Certidão Negativa de Débito com o FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débito com as contribuições/tributos Estaduais.
- Certidão Negativa de Débito com as contribuições/tributos Municipais
- Certidão Negativa de Débito com as contribuições/tributos Federais
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- CNPJ.
- Documentos pessoais do Representante legal da Empresa:

RG: _____ CPF: _____

- Documentação DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO DO COORDENADOR GERAL e QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE A SER CONTRATADA expressa no item 6 do ANEXO I – CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DA CONTRATAÇÃO.

a) Conta Bancária:

- Nome do Banco: Bradesco
- N° Agência: _____
- N° Conta: _____



ANEXO XI – Minuta Padrão do Contrato

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, E, DO OUTRO, A EMPRESA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular de um lado **INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ**, sociedade civil qualificada como organização social, sediado na Rua Padre Valdevino, 2160, Dionísio Torres, Fortaleza (CE), CEP: 60.135-414, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.867.567/0001-10, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr., (qualificação), inscrito no CPF/MF sob o nº e portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado em Fortaleza, CE, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, neste ato representada por seu representante legal, (cargo na empresa), portador da cédula de identidade RG nº expedida pelo (a) e inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. O presente contrato tem como fundamento o Edital de Solicitação de Cotação (SDC) Nº. 024/2025 - IAC/CE, realizado nos termos do Acordo de Empréstimo BIRD nº. 8986-BR, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie, no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial e pelas demais informações que constam no Processo Administrativo n.º ____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. As despesas decorrentes dos serviços, correrão por conta dos recursos consignados no instrumento de operação do Contrato de Empréstimo nº 8986-0-BR, – Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável (PDRS) – Projeto São José III – 2ª Fase, com a seguinte Dotação Orçamentária: 33.50.39.094.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO. Contratação de empresa especializada em ministrar capacitações para o fortalecimento da produção rural sustentável, integrando boas práticas agrícolas, gestão ambiental, sanidade animal, produção agropecuária sustentável e manejo conservacionista, visando capacitar 2.250 beneficiários, parceiros e técnicos do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS - Projeto São José III – 2ª fase com carga horária de 08 (oito) horas, de acordo com as especificações abaixo:



Item	Descrição do Serviço	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em ministrar capacitações para o fortalecimento da produção rural sustentável, integrando boas práticas agrícolas, gestão ambiental, sanidade animal, produção agropecuária sustentável e manejo conservacionista, visando capacitar 2.250 beneficiários, parceiros e técnicos do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS - Projeto São José III – 2ª fase com carga horária de 08 (oito) horas, em conformidade com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.	2.250 (dois mil duzentos e cinquenta)		

CLÁUSULA QUARTA — DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE. Compete ao CONTRATANTE:

- I. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- II. Comunicar ao(à) contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- III. Providenciar os pagamentos ao(à) contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- IV. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Despesa emitida pela Gerência Administrativa e de Patrimônio do Instituto Agropolos do Ceará, com autorização da Diretoria Administrativa Financeira ou da Presidência;
- V. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;
- VI. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- VII. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste termo;
- VIII. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;
- IX. A contratante ficará obrigada também às obrigações especificadas no ANEXO I - Condições e Exigências da Contratação da Solicitação de Cotação Nº 024/2025/IAC/SDA/PSJ III – 2ª FASE.

CLÁUSULA QUINTA — DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA. Compete a CONTRATADA:

- I. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo;
- II. Manter durante toda a execução do objeto contratual, compatibilidade com as obrigações



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

III. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

IV. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

V. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a entrega dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade Instituto Agropolos do Ceará;

VI. A contratada ficará obrigada também às obrigações especificadas no ANEXO I - Condições e Exigências da Contratação da Solicitação de Cotação Nº 024/2025/IAC/SDA/PSJ III – 2ª FASE.

Parágrafo Primeiro. O pessoal que a CONTRATADA a qualquer título utilizar na execução deste Contrato ser-lhe-á diretamente vinculado, não tendo com o Instituto Agropolos relação jurídica de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo. A Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza comunica que, nos termos do art. 144 da Lei Complementar nº 159/2013 c/c os artigos 210, 211 e 613 do Regulamento do CTM, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015, está implantando o Cadastro de Prestadores de Outros Municípios (CPOM) para permitir aos prestadores de serviços estabelecidos em outros municípios, que prestem serviços a tomadores estabelecidos no município de Fortaleza, realizem cadastro junto à Administração Tributária de Fortaleza, para fins de comprovarem que de fato estão estabelecidos em outro município e, com isso, evitar a retenção de Impostos sobre Serviços (ISS) na fonte, pelos tomadores de serviços de Fortaleza. O requerimento de inscrição no CPOM poderá ser realizado, exclusivamente via WEB, por meio do Portal de Serviços do Contribuinte (e-SEFIN), disponível no hiperlink: www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/s-sefin. A partir da competência de fevereiro de 2017, os tomadores de serviços que tomarem ou intermediarem serviços de prestadores estabelecidos ou domiciliados em outro município ou no Distrito Federal, que não fizerem prova de sua inscrição, ficam obrigados, nos termos dos artigos 145 e 234 da Lei Complementar nº 159/2013, c/c o art. 613 do Regulamento do CTM, a realizar a retenção do ISS na fonte e a recolhê-lo nos prazos estabelecidos na legislação tributária deste Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DO CONTRATO. Fica estabelecido que o(a) gestor(a) desta contratação será o(a) técnico(a) do Instituto Agropolos do Ceará _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

I. **O Prazo de Execução dos Serviços:** será de 12 (doze) meses a partir da data emissão da ordem de serviço, acrescido ao prazo de 30 (trinta) dias, referente ao trâmite processual para conclusão dos pagamentos.

II. **O Prazo de Vigência do Contrato:** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. O presente Contrato importa no valor global de R\$ _____.

Parágrafo Primeiro. Para fins de aplicação de multas, juros e outras sanções previstas nesse



instrumento, ter-se-á como base o valor global do contrato.

Parágrafo Segundo. A nota fiscal e recibo relativos aos produtos efetivamente entregues deverão ser apresentados ao Instituto Agropolos do Ceará, para fins de conferência e atestação da entrega dos produtos dentro do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro. Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos, mediante a apresentação da documentação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Fazenda Federal, Estadual e Municipal e ainda a apresentação da nota fiscal/recibo devidamente atestados pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco BRADESCO S/A.

Parágrafo Quarto. A nota fiscal/recibo que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/recibo corrigidos.

Parágrafo Quinto. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Sexto. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Parágrafo Sétimo. Eventual crédito apurado em favor do CONTRATANTE será efetuado através de reembolso por cheques nominativos ou por desconto nas faturas.

Parágrafo Oitavo. A Contratada poderá efetuar descontos e/ou cobrança de duplicatas através de rede bancária.

Parágrafo Nono. O pagamento de fatura em atraso a qualquer portador desta implicará em sua quitação.

Parágrafo Décimo. O Instituto Agropolos efetuará o pagamento mediante crédito na Conta Corrente nº _____, da Agência nº _____, em nome da CONTRATADA, do Banco _____, indicada pela mesma. O comprovante de depósito suprirá, automaticamente, o recibo de pagamento.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

I. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, o Instituto Agropolos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

II. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida:



- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

III. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

a) A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

IV. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

V. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

VI. O licitante recolherá a multa por meio de Cheque nominal ao Instituto Agropolos do Ceará, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Instituto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO. O CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado do Instituto Agropolos do Ceará no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou



da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo. Considerando os propósitos dos itens acima, a CONTRATADA deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física CONTRATADA em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA. Fica pactuado que a CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE. Os preços são fixos e irredutíveis, pelo período de vigência deste contrato, salvo disposição devidamente autorizada pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO. A tolerância de uma das partes para com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato, não implicará em novação ou renúncia do direito, consistindo em ato de mera liberalidade. A parte tolerante poderá, a qualquer tempo exigir da outra parte o fiel e cabal cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA. As partes poderão denunciar o presente contrato, sem ônus, desde que notifique a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO. Ficarão o presente Contrato rescindido de pleno direito, unilateralmente e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação de multa, indenização ou outra penalidade na ocorrência de:

- I. Inexecução total ou parcial do contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial sem prévio consentimento do CONTRATANTE;
- II. Descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, responsabilidades e prazos estabelecidos;
- III. Instauração de insolvência civil do(a) CONTRATADO(A), quando pessoa física, e instauração de recuperação judicial ou falência, quando pessoa jurídica;
- IV. Atraso injustificado na execução do objeto deste contrato;
- V. Falhas na execução, desvirtuando o objeto contratado;
- VI. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, caracterizando-se, neste caso, como causa excludente da aplicação de sanções contratuais ou legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO. As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa





renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Fortaleza, ____ de _____ de ____.

Nome do Diretor Presidente
Diretor Presidente do Instituto Agropolos do Ceará
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



/institutoagropolosdoceara
@agropolosdoceara
www.institutoagropolos.org.br



Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionisio Torres
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414
CNPJ: 04.867.567/0001-10
Contatos: (85) 3101-1670

(Utilizar papel timbrado da instituição).

ANEXO XII – Carta de Aceitação das Diretrizes de Anticorrupção e do Sistema de Sanções Banco Mundial

Carta de Aceitação das Diretrizes de Anticorrupção e do Sistema de Sanções Banco Mundial²

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO Nº 024/2025/IAC/SDA/PSJ III – 2ª FASE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em ministrar capacitações para o fortalecimento da produção rural sustentável, integrando boas práticas agrícolas, gestão ambiental, sanidade animal, produção agropecuária sustentável e manejo conservacionista, visando capacitar 2.250 beneficiários, parceiros e técnicos do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS - Projeto São José III – 2ª fase com carga horária de 08 (oito) horas.

Nós, juntamente com nossos subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, agentes (declarados ou não), consultores e pessoal, reconhecemos e concordamos em cumprir a política do Banco Mundial em relação a Fraude e Corrupção (práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e obstrutivas), conforme determinada e definida nas Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial² referentes à licitação e execução do contrato acima descrito ("o Contrato"), incluindo quaisquer emendas à mesma.

Declaramos e garantimos que, juntamente com nossos subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, agentes (declarados ou não), consultores e funcionários, não estamos sujeitos e não somos controlados por nenhuma entidade ou indivíduo que seja sujeito a uma suspensão temporária, suspensão temporária antecipada ou impedimento imposto por um membro do Grupo Banco Mundial, incluindo, entre outros, um impedimento cruzado imposto pelo Grupo Banco Mundial, conforme acordado com outras instituições financeiras internacionais (incluindo bancos multilaterais de desenvolvimento), ou através da aplicação de uma constatação de não-responsabilidade do Grupo Banco Mundial com base em Fraude e Corrupção referente a compras corporativas do Grupo Banco Mundial.

Confirmamos nosso entendimento das consequências de não cumprir as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial, que podem incluir, sanções, de acordo com as Diretrizes de Anticorrupção do Banco e de acordo com suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido no Sistema de Sanções do Banco. Isso pode incluir uma declaração pública de inelegibilidade para, por tempo indeterminado ou por um período determinado, (i) ter um contrato financiado pelo Banco adjudicado a nós ou ser por ele beneficiado financeiramente ou de outra maneira³ (ii) ser um subempreiteiro, subconsultor, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços nomeado⁴ de uma empresa elegível que tenha tido um contrato financiado pelo Banco adjudicado a si; e (iii) receber os recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou continuar a participar de qualquer outra forma na preparação ou implementação de qualquer projeto financiado pelo Banco.

¹ [Nota de redação: Este documento deve ser assinado pelo Contratado/Consultor e mantido pelo mutuário nos arquivos do Projeto e incorporado como parte do contrato.]

² Diretrizes sobre Prevenção e Combate à Fraude e Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento e por Créditos e Doações da Agência de Desenvolvimento Internacional, de 15 de outubro de 2006 e revisada em janeiro de 2011 e julho de 2016, podendo ser revista periodicamente ao tempo.



Entendemos que podemos ser declarados inelegíveis conforme estabelecido acima, mediante:

- a. a conclusão dos procedimentos de sanções do Grupo Banco Mundial de acordo com seus procedimentos de sanções vigentes;
- b. o impedimento cruzado, conforme acordado com outras instituições financeiras internacionais (incluindo bancos multilaterais de desenvolvimento);
- c. a aplicação de uma constatação de não-responsabilidade do Grupo Banco Mundial com base em Fraude e Corrupção referente a compras corporativas do Grupo Banco Mundial; ou
- d. a suspensão temporária ou suspensão temporária antecipada referente a um processo de sanções do Grupo Banco Mundial em andamento.

Permitiremos e obrigaremos nossos subcontratados, subconsultores, agentes (declarados ou não), pessoal, consultores, prestadores de serviços ou fornecedores, a permitir que o Banco inspecione⁵ todas as contas, registros e outros documentos relacionados ao processo de licitação e/ou execução do Contrato e tê-los auditados por auditores indicados pelo Banco.

Concordamos em preservar todas as contas, registros e outros documentos (seja em cópia impressa ou em formato eletrônico) relacionados à licitação e execução do Contrato.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome do(a) Representante Legal)

3 Para evitar dúvidas, a inelegibilidade de uma parte sancionada a receber um contrato deve incluir, sem limitação, (i) solicitação de pré-qualificação ou seleção inicial), manifestação de interesse em uma consultoria e licitação, diretamente ou como um sub nomeado - contratado, consultor nomeado, fabricante ou fornecedor nomeado, ou prestador de serviços nomeado, em relação a tal contrato, e (ii) celebrar uma adenda ou emenda introduzindo uma modificação relevante em qualquer contrato existente.

4 Um subcontratante nomeado, consultor nomeado, fabricante ou fornecedor nomeado ou prestador de serviços nomeado (nomes diferentes são usados dependendo do documento de licitação) é aquele que foi: (i) incluído pelo licitante em sua pré-qualificação ou oferta ou seleção inicial porque traz experiência e know-how específicos e críticos que permitem ao licitante atender aos requisitos de qualificação para uma oferta específica; ou (ii) indicado pelo Mutuário.

5 As inspeções nesse contexto geralmente são de natureza investigativa (ou seja, forense): envolvem atividades de apuração de fatos realizadas pelo Banco ou por pessoas nomeadas pelo Banco para tratar de assuntos específicos relacionados a investigações / auditorias, como avaliar a veracidade de uma alegação de possível fraude e corrupção, através dos mecanismos apropriados. Essa atividade inclui, sem limitação, o acesso e a análise dos registros e informações financeiras de uma empresa ou indivíduo, e a cópia das cópias conforme relevante; acessar e examinar quaisquer outros documentos, dados e informações (em cópia impressa ou em formato eletrônico) considerados relevantes para a investigação / auditoria, e fazer cópias dos mesmos conforme relevante; entrevistar funcionários e outras pessoas relevantes; realizar inspeções físicas e visitas ao local; e obter verificação de informações por terceiros.

